
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070401/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070401/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e LICENÇA DE USO DA "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DE RIACHO DA CRUZ TEM COMO OBJETIVO APRIMORAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. NESSE SENTIDO, A CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DA "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS" APRESENTA-SE COMO UMA SOLUÇÃO ESSENCIAL PARA A MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DA "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS" CONFIGURA-SE COMO UM INVESTIMENTO FUNDAMENTAL PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. AO PROPORCIONAR INFORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO CONTINUADA E MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS DO SUAS, A PLATAFORMA CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ, GARANTINDO MAIOR EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3A9F96EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2025. Edição 3513
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>